



**Disciplina
de Mercado**
Junho 2025



BCI
É daqui

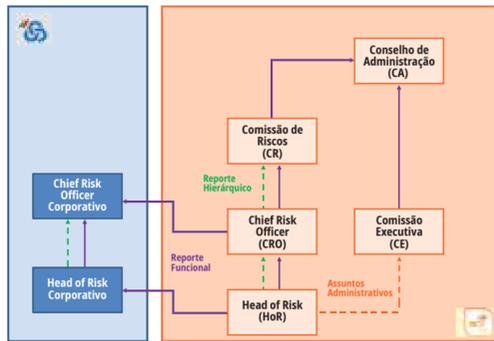
orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. Órgãos de Estrutura Intervinentes

O CA e a Comissão executiva (CE), enquanto órgãos de governo do Banco, analisam os riscos inerentes a actividade e o grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o CA e a CE implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos (FGR) do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela FGR, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à CE do BCI, e um responsável operacional, o *Head of Risk* ou Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou, na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).



O CRO é, globalmente, responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuada por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do "Head of Risk" (HOR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por órgãos de estrutura com funções e/ou responsabilidades específicas para o efeito no quadro do seu perímetro funcional.

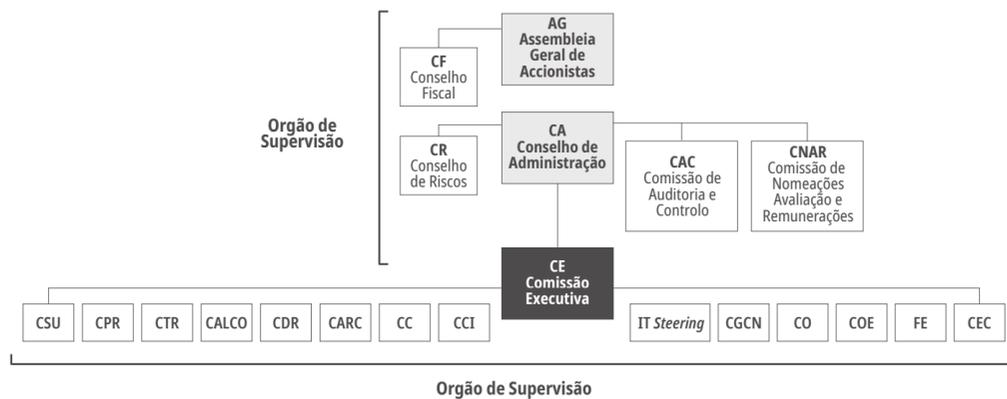
A DGR coordena, igualmente, a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo CA e pela CE, directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões / Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais / Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, a Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) e a CR dependem directamente do CA, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN), Conselho de Crédito (CC), Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), Comité de Custos e Investimento (CCI), Comité

de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*), Comité Operacional (CO), Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), Comité de Produtos (CPR), Comité de Experiência do Cliente (CEC), Comité de Transformação (CTR), Comité de Operações com o Estrangeiro (COE), Comité de Sustentabilidade (CSU) da CE.



LEGENDA

CSU	Comité de Sustentabilidade
CPR	Comité de Produtos
CALCO	Comité de Gestão de Capital Activos e Passivos
CDR	Conselho Delegado de <i>Rating</i>
CARC	Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito
CC	Conselho de Crédito
CCI	Comité de Custos e Investimentos

LEGENDA

IT <i>Steering</i>	Comité de Sistemas
CGCN	Comité Geral de Continuidade de Negócio
CO	Comité Operacional
COE	Conselho de Operações com o Estrangeiro
FE	Fórum Estratégico
CEC	Comité de Experiência do Cliente

O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistematicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de riscos que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

CA: realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da FGR;
- Reuniões de CA;
- Participação nas reuniões trimestrais das CAR e CR;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de compliance;
 - ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito; Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno.

CAC: tem como missão principal apoiar o CA no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna (FAI), assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à FAI no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do *Aviso nº 5/2008*, do BdP e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno; e
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação

de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

CR: tem como missão apoiar o CA do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e
- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do BdM.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta do crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e outros não financeiros (incluindo IT e ESG):

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em outsourcing;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios;
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco;
- Analisar as receitas de juros, de taxas e de comissões de indústrias intensivas em Gás de Efeito de Estufa (GEE);
- Avaliar a exposição a Sectores Não Financeiros (SNF) de sectores relevantes para a política climática, por tipo de impacto e a exposição dos eventos físicos em relação às alterações climáticas.

No âmbito do Risco de *Compliance*:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais

fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;

- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de *compliance*; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma; A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, *Stress Testing*, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e de cálculo de imparidades.

CE: realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Priorização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:

- ✓ Reporte mensal sobre a Apetência pelo Risco (RAS *Dashboard*);
- ✓ Reportes mensais sobre risco de *compliance*;
- ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
- ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
- ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
- ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
- ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
- ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria;
- ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
- ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, a cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC): O CC, que se realiza duas vezes por semana, é constituído pelos membros da CE, pelo *Chief Risk Officer*, pelo Responsável da Direcção de Análise de Crédito (DAC), Direcções Comerciais, Direcção de Mercados Financeiros, Direcção de Recuperação de Crédito (DRC), Direcção de Operações (DOP) e Direcção de Serviços Jurídicos (DSJ), e tem como funções deliberar

sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

CALCO: O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da CE e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros (DMF) e da Direcção de Gestão de Risco (DGR). O Comité avalia a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais *gaps* de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais e pelouros responsáveis da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), Direcção de *Marketing* (DMK), DOP, Direcção de Transformação (DTR). Compete ao IT *Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar evolução dos projectos.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): tem uma periodicidade trimestral podendo ser convocado reuniões extraordinárias, constituído por membros da CE, *Chief Risk Officer* e Directores Centrais responsáveis da DAC, Direcção de Retalho e Empresas (DRE), Direcção de Negócios Institucional (DNI), Direcção de Grandes Empresas (DGE), DRC e participam ainda Coordenadores e analistas da área de Dinamização de Modelos de Risco. Compete ao CDRT, atribuição ou revisão de *Rating* interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos de risco de crédito.

Comité Operacional (CO): tem uma periodicidade trimestral, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DTR, DSI e DGR. Compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): tem uma periodicidade semestral, constituído por membros da CA e Directores Centrais responsáveis da Direcção de Infraestrutura e Segurança, DSI. Compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): tem uma periodicidade mensal e reúnem na ultima semana do mês, constituído por membros da CAR e por seguintes direcções. DGR, DRE, DGE, Direcção de Particulares, DNI, Direcção de Logística e Compra (DLC), DRC. Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimento (CCI): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais ou Adjuntos e Responsável do Comité, e tem como convidado a DFC. Compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Comité de Produtos (CPR): tem uma periodicidade mensal e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DSI, DMK, DSJ, DCE, DGR, DOP, DPC, DRE, DGE, DTR, Gabinete de Serviços ao Cliente (GSC), DMF e *Data Protection Office*. Compete a CPR, a função de assegurar que o lançamento de produtos e serviços, seja feita de forma contínua, e em conformidade com a regulamentação, a política e procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, compliance e ética.

Comité de Experiência do Cliente (CEC): tem uma periodicidade trimestral e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE, Direcção de Canais Electrónicos (DCE), Direcção de função *Compliance* (DFC), DMK, Unidades de Negócios, DSI e GSC. Compete a CEC, assegurar a melhoria contínua da experiência do cliente, promover a sua satisfação e fidelização, e fortalecer da imagem do banco. Outrossim, garantir que os processos internos estejam alinhados para oferecer uma experiência eficiente ao cliente.

Comité de Transformação (CTR): tem uma periodicidade de duas vezes ao ano, constituído por membros da CE e Administradores

que coordenam as seguintes direcções: DTR, DCE, DSI, e outros directores. Órgão de gestão de projectos estratégicos que têm impacto directo no Cliente, com o intuito de abranger o maior número de Clientes, melhorar a sua experiência e elevar os níveis de satisfação e fidelização com o Banco.

Comité de Operações com o Estrangeiro (COE): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE e por seguintes direcções: DCE, DFC, DTR, DGE, DOP, DNI, Direcção de *Private*, Direcção de Risco de Crédito e DAC. Tem como objectivo de catalogar e analisar o perfil de risco das operações realizadas com o estrangeiro pelos clientes do BCI, definir e monitorar a implementação de estratégias conducentes a satisfação e fidelização do cliente em matéria do género.

Comité de Sustentabilidade (CSU): tem uma periodicidade de três vezes ao ano, constituído por membros da CE e por seguintes direcções: Direcção de Sustentabilidade (DSU), DFC, DGE, DOP, GSC, DNI, Direcção de *Private* tem o objectivo de zelar pela integração dos princípios de sustentabilidade no processo de decisão e gestão do banco, obedecendo a critérios rigorosos e mensuráveis, respeitando padrões de exigência e criando impacto interno e externo ao banco.

À FGR, representada pela DGR, compete:

- Implementar e monitorar o quadro de apetência pelo risco;
- Implementar um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à FGR, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar, periodicamente, aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Assegurar o desenvolvimento e a manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito;
- Acompanhar os riscos climático e ambiental; e
- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação.

Compete ainda à DGR a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à DGR:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Crédito (DAC): compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas e elaboração de relatórios de acompanhamento da carteira.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF): compete a gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio.

Direcção da Função Compliance (DFC): compete a gestão do risco de *compliance*, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis,

regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspeção (DAI): compete a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Planeamento e Controlo (DPC): compete o desenvolvimento de todo o processo de orçamentação e projecções do balanço e demonstrações de resultados.

Direcção de Contabilidade e Informação Financeira (DCI): assegura o rigor na preparação da informação contabilística do banco em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro, plano de contas e legislação local aplicável.

Direcção de Sistemas de Informação (DSI): compete a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. Avaliação, Acompanhamento e Controlo dos Riscos

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente, é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco. O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo CA do BCI.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da CE e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito em diferentes níveis:

- **Nível 1:** Iniciativa: regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2:** Fórum Estratégico: anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados. *(Fonte: Aviso 4/GBM/2013).*

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do BdM.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através

de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas, Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – *“single name concentration risk”*); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela FGR, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo CA.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no processo de crédito com vista a se identificarem e se proporem medidas de melhoria da gestão do risco do Banco, destacando-se o reforço na análise independente das propostas:

- a) Pela DAC, na maioria dos processos de crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring* e *Rating*);
- b) Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, *Desk* Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento);
- c) Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
 - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas);
 - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de *scoring* ou taxas de esforço máximas;
 - ✓ Crédito Correlacionado;
 - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
 - ✓ Clientes em incumprimento (*Stage 3*).

- Na própria instância delegada (ID):
 - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito, no BCI, assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a DAC e a DGR, têm também implementado um sistema de monitorização semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Índícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento

¹Foram desenvolvidos novos Modelos de *Scoring* com maior grau de estimação da probabilidade de incumprimento e replicabilidade (abrangendo a universalidade dos produtos do segmento de particulares), com previsão de entrada em produção no 2º trimestre de 2025.

- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Realização de várias iniciativas de consciencialização e formação são levadas a cabo, dirigidas a todo o universo de colaboradores do BCI, incluindo membros da Administração, sobre os mais variados assuntos de *Compliance*, com maior destaque para os temas de PBC/CFT/PADM.
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade, de periodicidade pelo menos anual, que inclua a avaliação do perfil global de risco de conformidade, síntese das deficiências detectadas, síntese dos incumprimentos detectados e identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função *compliance* e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao Banco, relativamente à própria função *compliance*, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e identificação do prazo previsto para a sua resolução definitiva;
- Participação na definição, implementação e aplicação efectiva das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses e transacções com partes relacionadas;
- Realização de testes de conformidade em programa próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade;
- Análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente;
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão;
- Coordenação da avaliação dos riscos de prevenção e gestão de fraude ao nível do negócio realizado pelo banco, incluindo visitas quando tal se mostre adequado, bem como realizar uma avaliação desses riscos à escala do BCI, com o objectivo de obter uma boa compreensão da natureza, intensidade e localização dos riscos dessa natureza; e
- Monitorização dos processos relacionados com prevenção e gestão de fraude no BCI, identificando e analisando as deficiências e situações de não conformidade detectadas, monitorizando a implementação de planos de acção para a sua resolução e garantindo o respectivo reporte ao Órgão de Administração.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Prevenção do Abuso de Mercado;
- Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI;
- Política de transacções com partes relacionadas;
- Política de prevenção e gestão de risco de fraude externa;
- Manual de prevenção e gestão de risco de fraude externa.

Gestão de Conduta e Ética

A Conduta e a Ética correspondem a um dos pilares fundamentais que sustentam a credibilidade e a integridade do Banco. Em um ambiente corporativo dinâmico e cada vez mais exigente, garantir que todos os colaboradores sigam práticas éticas e comportamentais adequadas é crucial para manter a confiança dos clientes e demais *stakeholders*, assegurar o cumprimento das normas legais e promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

O Código de Conduta do BCI, que se encontra disponível no *website* do banco, constitui um instrumento fundamental na gestão da ética na Instituição e é um documento autorregulador e imperativo a observar por todos os colaboradores e contribuí para a: (i) Harmonização dos padrões de referência face aos dilemas éticos; (ii) Afirmação dos valores, princípios de actuação e normas de conduta que norteiam o relacionamento com as várias partes interessadas; (iii) Promoção de uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adoptados; e (iv) Desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, que incluí o, em alinhamento aos princípios ambientais, sociais e de governação (ESG).

No âmbito do compromisso contínuo do BCI com as melhores práticas de governança e a promoção dos princípios de ambientais, sociais e de governação (ESG), está a implementação a campanha *“Tone from the Top”*, integrada no Projecto BCIntegridade. Esta iniciativa estratégica do Banco, visa reforçar a cultura de integridade e ética em todas as actividades da instituição, contribuindo para uma gestão responsável e sustentável. A campanha *“Tone from the Top”* reflecte o compromisso estratégico da alta administração em liderar pelo exemplo. Através de comunicações claras e consistentes, os líderes do Banco têm enfatizado a importância de uma cultura organizacional que valoriza a transparência, a responsabilidade e a ética nos negócios. Esta abordagem não só fortalece a confiança dos nossos clientes e investidores, mas também garante que todos os colaboradores compreendem e adoptam os princípios que norteiam a instituição, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e alinhado com os valores fundamentais do Banco.

De modo a promover as melhores práticas de conduta relativas à Protecção do Consumidor Financeiro, no âmbito da concepção, divulgação e disponibilização de produtos financeiros, bem como a confiança e equidade na relação entre o Banco e os clientes, o BCI tem implementado uma norma interna que define os princípios de actuação e regras de conduta e de protecção do consumidor financeiro a serem observados pelo Banco, na mitigação do risco de conduta. O desenvolvimento de novos produtos/serviços tem como fulcro os clientes aos quais se destina, garantindo que são tidos em consideração os seus interesses, objectivos e características, devendo ser indicados e justificados quais os objectivos do cliente que o produto pretende ajudar a atingir e quais as características dos clientes a que o mesmo se destina.

O BCI, dispõe ainda de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, dando cumprimento às exigências locais e corporativas sobre o tema, o que reforça o quadro normativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho e em conformidade com o seu próprio Código de Conduta. O Código tem por objectivo a identificação de comportamentos passíveis de consubstanciar situações de assédio no trabalho e a definição de medidas de prevenção e combate aos mesmos, constituindo-se como um quadro orientador para todos os que exercem funções no Banco.

Ainda no âmbito da Conduta, o BCI tem implementado um sistema de comunicação de práticas irregulares, alternativo à cadeia de reportes habitual, que permite aos colaboradores e demais interessados comunicar preocupações legítimas e significativas sobre assuntos relacionados com a actividade da instituição. A participação das irregularidades ou denúncias poderá ser feita por escrito, verbalmente ou de ambas formas, sendo assegurados a confidencialidade e o anonimato pelo Compliance Officer, a quem são dirigidas as comunicações.

Prevenção dos Fenómenos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

O BCI encontra-se comprometido com as mais elevadas práticas no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PBC/CFT), tendo definido e implementado um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas de controlo que permitem avaliar e mitigar os possíveis riscos inerentes aos seus clientes e às relações de negócio com estes estabelecidas, com vista ao cumprimento dos normativos legais e regulamentares em vigor, bem como as recomendações específicas do supervisor e demais entidades relevantes sobre esta matéria.

Para o efeito, o BCI, através do Gabinete de Anticrime Financeiro da Direcção da Função *Compliance*, encontra-se dotado de várias ferramentas informáticas que permitem a monitorização da actividade bancária no âmbito da PBC/CFT, salientando-se as aplicações dedicadas à monitorização de contas e clientes, que se traduz num processo contínuo, sistemático e em função de indicadores estabelecidos com base numa abordagem baseada no risco (*Risk Based Approach*), à classificação do perfil de risco dos clientes e à filtragem de clientes sancionados e de pessoas politicamente expostas.

Prevenção e Gestão de Risco de Fraude

Demodo a proteger a sua reputação e ir ao encontro das obrigações legais e regulatórias, O BCI adopta medidas responsáveis para minimizar o risco de fraude em toda a sua organização. Nesse âmbito, encontram-se implementadas as respectivas políticas que descrevem o modelo de governo e de gestão e prevenção do risco de fraude, bem como implementada a matriz de riscos que evidencia o risco inerente e residual. O Gabinete de Prevenção de Risco de Fraude, tem como objectivo principal a prevenção e gestão de incidentes de fraude com impacto na redução da exposição do Banco e protecção do património dos seus clientes, através da monitorização e análise de alertas e situações de fraude reportadas por canais internos e através de Entidades Externas, avaliando a necessidade de implementar medidas de prevenção adicionais, bem como a existência de possíveis efeitos sistémicos e padrões de actuação em articulação com as Direcções e/ou Entidades Externas relevantes para a identificação de novos padrões de comportamento de Clientes, possíveis contaminações de ocorrências e novos procedimentos a adoptar; Para prossecução das actividades que lhe são cometidas no âmbito da Prevenção de Fraude, a Direcção de Função *Compliance* possui um canal de comunicação específico com todos os

interlocutores e presta apoio aos diversos órgãos de estrutura do Banco relacionados com situações que revelam indícios de fraude.

h) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela CE, com o apoio do Gabinete de Serviço ao Cliente (GSC), subordinado directamente ao Administrador da CE, da DFC, da Direcção dos Serviços Jurídicos (DSJ), da DAI e da DMK, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais stakeholders (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Reclamações de clientes;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes;
- Gestão das reclamações dos Clientes; e
- Reportes aos órgãos de *Governance*.

i) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de software, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo BdM no Aviso 4/GBM/2013 e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI – DSI. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

O processo de Gestão do Risco de TIC engloba um conjunto de actividades distribuídas pelas seguintes etapas de gestão de risco de TIC:

- Identificação;
- Avaliação;
- Resposta e tratamento; e
- Monitorização, comunicação e reporte.

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da DSI como responsável da primeira linha de defesa, sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, designado responsável da segunda linha de defesa, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, CE e a CR.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

j) Risco Climático e Ambiental

Os Riscos climáticos e ambientais são riscos associados aos impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afectem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois factores de risco fundamentais:

Risco físico: é o impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

Consequentemente, o risco físico é classificado como “agudo” quando decorre de eventos extremos, como secas, inundações e tempestades; e como “crónico” quando resulta de mudanças progressivas, como o aumento das temperaturas ou dos níveis do mar, pressões sobre os recursos hídricos, a perda de biodiversidade, alteração do uso do solo, destruição de habitats e escassez de recursos. Estas situações podem conduzir directamente a, por exemplo, danos patrimoniais ou a uma diminuição da produtividade, ou provocar indirectamente eventos subsequentes, como disrupção das cadeias de distribuição.

Risco de transição: refere-se à perda financeira de uma Instituição que pode resultar, directa ou indirectamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica e mais sustentável em termos ambientais. Este risco poderá ser desencadeado, por exemplo, por uma adopção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais, pelo progresso tecnológico ou por mudanças no sentimento e das preferências do mercado.

III. Estrutura de Capital

1. Divulgações Qualitativas

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no Aviso 08/GBM/2017, do BdM. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador Tier 1 permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do BdM.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 30 de Junho de 2025, cerca de 0,87% do total de Fundos Próprios, um aumento de 0,05p.p face a 31 de Dezembro de 2024 (0,82%).

Abaixo segue a projecção de capital para os próximos anos, em milhares de meticais.

	2025	2026	2027	2028
RWA	98 874 327	104 865 907	112 737 523	119 963 665
Fundos Próprios	25 950 975	27 143 045	28 401 486	29 790 235
Rácio de Solvabilidade	26,25%	25,88%	25,19%	24,83%
CORE TIER 1 CAPITAL	27,08%	26,71%	26,00%	25,62%
TIER 1 CAPITAL	26,83%	26,46%	25,75%	25,38%

Nota: A projecção dos Fundos Próprios para o fecho de 2025 considerava a incorporação de 15% dos Resultados Líquidos de 2024. Entretanto, a Assembleia Geral aprovou a retenção de 100% dos Resultados Líquidos de 2024, pelo que as projecções dos Fundos Próprios e do Rácio de Solvabilidade para 2025 e anos subsequentes está subestimada.

recurso a medidas como a execução de colaterais, independentemente de qualquer montante vencido ou atraso, nomeadamente:

- Clientes em que, num cenário de liquidação e/ou cessação de actividade (*gone concern*), as garantias são executadas e os fluxos de caixa operacionais cessam;
- Exposições extrapatrimoniais que, utilizadas, conduziram a exposições com risco de não serem totalmente reembolsadas sem a realização de garantias.

A classificação em **Stage 2** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Operações com crédito vencido a mais de 30 dias;
- Clientes com vencido superior a 90 dias noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);
- Clientes com crédito abatido noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);
- Carências intercalares de capital e/ou juros;
- Devolução ou inibição do uso de cheques;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Operações com indicador de insolvência activo (excepto insolvência declarada ou PER) que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Atrasos no pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social;
- Decréscimo da garantia real em 20% (*Loan-To-Value* superior a 80%) em projectos imobiliários;
- Notação de *rating* que corresponde à notação "Risco Muito Alto" da metodologia de PDs;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Cliente com eventual necessidade de medidas de reestruturação após o vencimento da moratória *Covid*;
- Cliente eventual necessidade de alterações contratuais por dificuldades financeiras face ao aumento dos preços da energia;
- Cliente com *rating* válido expirado há mais de 60 dias;
- Quarentena de *Stage 2*;
- Clientes que apresentem uma Degradação Significativa do Risco de Crédito (SICR), avaliada através da comparação PD *Lifetime Forward Looking* da operação à data de relato face à PD *Lifetime Forward Looking* à data de reconhecimento inicial.

O *Stage 1* inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages 2 e 3*.

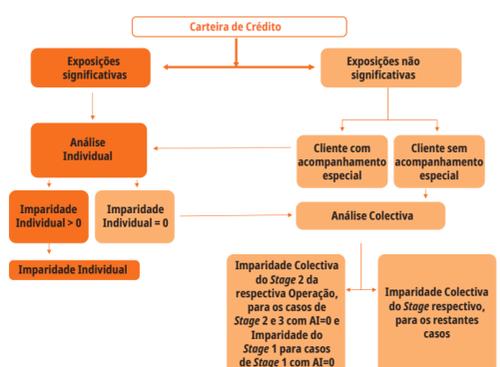
De acordo com a Norma IFRS 9, deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2 e 3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados anualmente e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente *forward-looking* dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e BdM). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa *Prime Rate* do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pela Caixa Gestão de Activos (CXGST) da CGD.

Modelo de Imparidade do BCI

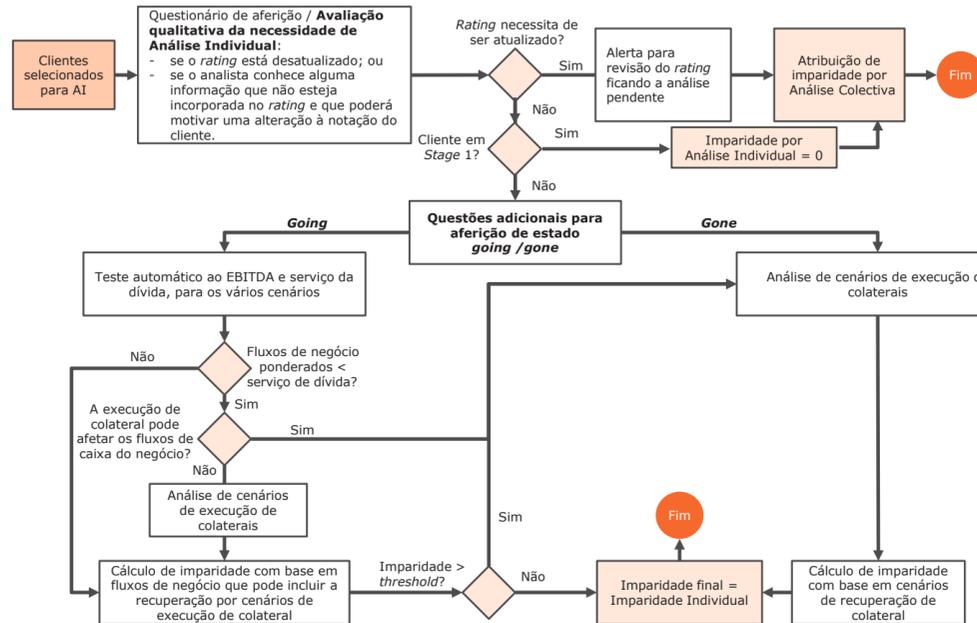
O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:



O *Basel Committee on Banking Supervision* ("BCBS") indica que, frequentemente, são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em *"watch lists"* e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage 2* ou *3* e em *Stage 1*, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de



Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

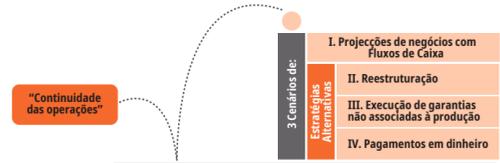
Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

• Going Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

- ✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e
- ✓ Se o nível de colateralização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



• Gone Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

- ✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;
- ✓ A exposição ao devedor está significativamente colateralizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;
- ✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);
- ✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.



recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral, mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Caso os resultados da AI sejam nulos (imparidade zero), considera-se que:
 - ✓ Caso a operação se encontre em *stage 1*, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em *stage 1* (equivalente ao ECL de 12 meses);
 - ✓ Caso a operação se encontre em *stage 2* ou *3*, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em *stage 2* (equivalente ao ECL lifetime).
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima, correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e
- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da CR e aprovação final do CA, após o respectivo visto da CE.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido *Aviso* do BdM e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do BdM, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o semestre, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco.

Milhares de Meticals		
Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito e Aplicações em Instituições Financeiras nos Resultados		
	30-jun-25	30-jun-24
Dotações de Imparidade de Crédito	(3 922 338)	(4 600 842)
Reversões e Recuperações	3 494 369	4 368 270
Reforço líquido de imparidade no ano	(427 969)	(232 572)

Milhares de Meticals		
Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Activos Financeiros		
	30-jun-25	30-jun-24
Dotações de Imparidade de Activos Financeiros	(581 949)	(54 804)
Reversões e Recuperações	21 624	32 900
Reforço líquido de imparidades no ano	(560 324)	(21 904)

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito "uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes". (*Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM*)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a DGR.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM; e
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido às empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.
- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do BdM;
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração

do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e

- ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela DGR. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um *add-on* a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar

que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes *add-ons* em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. Divulgações Quantitativas

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticais

Quadro V. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito

	30-jun-25		31-dez-24	
	Fim-de Período	Média do Ano	Fim-de Período	Média do Ano
TOTAL	256 213 674	249 871 890	243 530 106	231 547 811
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	61 318 757	71 048 918	80 779 079	71 223 183
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	5 366 926	2 949 496	532 066	1 749 210
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	49 228 807	32 746 637	16 264 468	19 463 169
Empréstimos e Locações Financeiras	75 655 099	76 956 018	78 256 937	75 997 789
Títulos	50 281 536	51 656 029	53 030 522	48 454 745
Compromissos fora do Balanço	14 362 548	14 514 791	14 667 034	14 659 716

A 30 de Junho de 2025, o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – líquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 256.213.674 milhares (incremento de 5,21% face a 31 Dezembro de 2024).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Junho de 2025 e Dezembro de 2024 apresenta-se como se segue:

Milhares de Meticais

Quadro V. 2 Distribuição Geográfica das Exposições

Rating (Mscale)	30-jun-25									
	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	209 774 976	11 521 716	18 306 938	239 603 630	1 633 941	1 892 869	4 653 607	18 618 096	26 798 513	266 402 143
Operações no Balanço	196 384 824	10 685 124	18 171 134	225 241 082	1 633 941	1 892 869	4 653 607	18 618 096	26 798 513	252 039 595
Caixa e Equivalentes de Caixa	6 188 942	-	-	6 188 942	-	-	-	-	-	6 188 942
Administrações Centrais e Banco Centrais	135 705 904	-	-	135 705 904	-	-	-	-	-	135 705 904
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	4 963	770 853	-	775 815	-	-	-	-	-	775 815
Entidades do Sector Público	3 148 706	28 719	20 783	3 198 207	-	-	-	-	-	3 198 207
Empresas Públicas	6 667 048	-	-	6 667 048	-	-	-	-	-	6 667 048
Instituições de Crédito	175 233	-	-	175 233	1 633 941	1 892 869	4 653 607	18 618 096	26 798 513	26 973 745
Empresas	6 611 210	419 791	3 268 233	10 299 234	-	-	-	-	-	10 299 234
Carteira de Retalho Regulamentar	19 838 655	8 713 622	13 781 638	42 333 915	-	-	-	-	-	42 333 915
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 441 315	283 517	557 298	4 282 130	-	-	-	-	-	4 282 130
Créditos Vencidos	2 939 682	360 327	404 033	3 704 042	-	-	-	-	-	3 704 042
Outros	11 663 167	108 296	139 149	11 910 613	-	-	-	-	-	11 910 613
Operações Extrapatrimoniais	13 390 152	836 592	135 804	14 362 548	-	-	-	-	-	14 362 548
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	10 676 433	443 928	193 525	11 313 886	-	-	-	-	-	11 313 886
Créditos Documentários	2 713 719	392 664	(57 722)	3 048 662	-	-	-	-	-	3 048 662

Milhares de Meticais

Quadro V. 3 Distribuição Geográfica das Exposições

Rating (Mscale)	31-dez-24									
	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	194 566 689	17 744 351	15 048 709	227 359 749	1 041 333	666 319	1 366 165	13 096 539	16 170 357	243 530 106
Operações no Balanço	181 070 784	16 676 321	14 945 610	212 692 715	1 041 333	666 319	1 366 165	13 096 539	16 170 357	228 863 072
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 111 436	-	-	8 111 436	-	-	-	-	-	8 111 436
Administrações Centrais e Banco Centrais	130 196 741	-	-	130 196 741	-	-	-	-	-	130 196 741
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	771 132	-	-	771 132	-	-	-	-	-	771 132
Entidades do Sector Público	3 483 082	18	97 274	3 580 375	-	-	-	-	-	3 580 375
Empresas Públicas	8 700 944	-	-	8 700 944	-	-	-	-	-	8 700 944
Instituições de Crédito	216 112	-	-	216 112	1 041 333	666 319	1 366 165	13 096 539	16 170 357	16 386 470
Empresas	7 230 258	628 772	2 984 452	10 843 482	-	-	-	-	-	10 843 482
Carteira de Retalho Regulamentar	16 545 351	14 900 878	10 825 867	42 272 097	-	-	-	-	-	42 272 097
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 385 132	460 577	786 756	4 632 464	-	-	-	-	-	4 632 464
Créditos Vencidos	1 897 256	440 153	181 656	2 519 064	-	-	-	-	-	2 519 064
Outros	533 340	245 923	69 606	848 868	-	-	-	-	-	848 868
Operações Extrapatrimoniais	13 495 905	1 068 030	103 099	14 667 034	-	-	-	-	-	14 667 034
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	12 171 100	255 571	119 082	12 545 753	-	-	-	-	-	12 545 753
Créditos Documentários	1 324 806	812 459	(15 983)	2 121 281	-	-	-	-	-	2 121 281

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

Quadro V. 4 Distribuição das Exposições por Sectores

	30-jun-25					31-dez-24				
	Empréstimos e Locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e Locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	75 655 099	50 281 536	115 914 491	114 362 548	256 213 674	78 256 937	53 030 522	97 575 613	14 667 034	243 530 106
Agricultura e Pescas	277 853	-	-	-3 079	274 774	383 025	-	-	-3 453	379 572
Indústria	3 359 790	-	-	1 154 412	4 514 202	3 150 770	-	-	1 226 583	4 377 353
Energia	1 657 804	-	-	4 751 846	6 409 649	1 771 017	-	-	5 533 217	7 304 234
Construção	3 661 866	-	-	1 614 608	5 276 474	3 786 171	-	-	1 633 274	5 419 446
Hotelaria e Turismo	749 812	-	-	61 634	811 446	774 704	-	-	52 513	827 216
Comércio e Serviços	5 311 929	45 205	-	2 572 275	7 929 410	5 303 813	47 059	-	3 237 604	8 588 477
Transportes	7 816 720	-	-	2 094 851	9 911 571	10 103 608	-	-	423 683	10 527 291
Sector financeiro	0	-	54 595 733	0	54 595 733	0	-	16 796 534	11 187	16 807 721
Instituições Financeiras não monetárias	103 192	-	-	6 295	109 487	117 829	-	-	-	-
Particulares	45 061 307	-	-	4 684	45 065 992	44 972 856	-	-	-1 701	44 971 155
Administração Central	0	50 236 331	61 318 757	0	111 555 088	0	52 983 463	80 779 079	0	133 762 542
Outros	7 140 227	-	-	2 105 020	9 245 248	7 044 046	-	-	2 554 127	9 598 172
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	557 015	-	-	0	557 015	898 828	-	-	0	898 828
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	-42 415	-	-	0	-42 415	-49 730	-	-	0	-49 730



2. Divulgações Quantitativas

• Óptica do valor económico

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os fundos próprios, avaliado através de uma ponderação de 13 bandas temporais (desde à vista até superior aos 20 anos) situa-se nos 7,57%, conforme apresentado no quadro seguir:

QUADRO VIII.1 RISCO DE TAXA DE JURO NA CATEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
Banda temporal	30-Jun-25				Situação Líquida	
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(-1)	(2)
à vista - 1 mês	140 935 449,09	82 445 988,95	-	58 489 460,15	00,08%	42 122,33
1 - 3 meses	34 221 367,59	30 216 608,79	-	4 004 758,80	0,32%	5 248,36
3 - 6 meses	24 273 370,91	16 185 410,87	-	8 087 960,05	0,72%	105 347,45
6 - 12 meses	8 571 161,01	11 405 146,88	-	-2 833 985,87	1,43%	127 876,57
1 - 2 anos	12 425 636,58	11 837 335,40	-	588 301,19	2,77%	-48 751,41
2 - 3 anos	9 266 651,39	11 820 228,58	-	-2 553 577,19	4,49%	40 261,90
3 - 4 anos	7 790 562,27	11 819 167,77	-	-4 028 605,50	6,14%	-143 986,79
4 - 5 anos	5 185 343,16	11 819 167,77	-	-6 633 824,61	7,71%	-445 485,45
5 - 7 anos	2 200 293,38	4 727 667,11	-	-2 527 373,73	10,15%	-179 970,92
7 - 10 anos	295 833,11	7 091 500,66	-	-6 795 667,55	13,26%	-846 069,15
10 - 15 anos	244 588,92	0,00	-	244 588,92	17,84%	155 767,25
15 - 20 anos	65 392,34	0,00	-	65 392,34	22,43%	16 393,99
> 20 anos	23 846,58	0,00	-	23 846,58	26,03%	7 159,99
						Total -1 872 994,34
						-1 872 994,34 Limite
						24 746 116,33 20%
						7,57% Cumpriu

• Óptica de resultados

O impacto acumulado sobre a Margem dos Juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em 7,41% (quadro a seguir).

QUADRO VIII.2 RISCO DE TAXA DE JURO NA CATEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
Banda temporal	30-Jun-25				Margem de Juros	
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(-6)	(-7)
à vista	73 927 837,68	47 482 958,66	-	26 444 879,02	2,00%	528 897,58
à vista - 1 mês	67 007 611,42	34 963 030,28	-	32 044 581,13	1,92%	615 255,96
1 - 2 meses	12 634 318,37	14 815 545,05	-	-2 181 226,68	1,75%	-38 171,47
2 - 3 meses	21 587 049,22	15 401 063,74	-	6 185 985,49	1,58%	97 738,57
3 - 4 meses	10 067 099,55	3 510 940,78	-	6 556 158,78	1,42%	93 097,45
4 - 5 meses	7 274 215,81	10 427 022,25	-	-3 152 806,44	1,25%	-39 410,08
5 - 6 meses	6 932 055,55	2 247 447,84	-	4 684 607,71	1,08%	50 593,76
6 - 7 meses	1 408 801,93	2 114 714,50	-	-705 912,57	0,92%	-6 494,40
7 - 8 meses	1 763 861,86	1 456 602,18	-	307 259,67	0,75%	2 304,45
8 - 9 meses	2 130 360,81	1 392 466,29	-	737 894,51	0,58%	4 279,79
9 - 10 meses	1 221 301,72	1 553 154,57	-	-331 852,85	0,42%	-1 393,78
10 - 11 meses	1 167 720,61	1 625 519,00	-	-457 798,39	0,25%	-1 144,50
11 - 12 meses	879 114,08	3 262 690,32	-	-2 383 576,24	0,08%	-1 906,86
						Total 1 303 646,48
						1 303 646,48 Limite
						17 604 086,48 15%
						7,41% Cumpriu

IX. Risco Operacional

1. Divulgações Qualitativas

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2024, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa de 15%.

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao Aviso 12/GBM/2013 do BdM, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Exercícios Económicos	Indicador Relevante			Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional
	2022	2023	2024	
	(1)	(2)	(3)	$\frac{(1) + (2) + (3)}{3} \times 15\%$
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	18 909 181	20 329 265	23 666 587	3 145 252

X. Participações Patrimoniais

1. Divulgações Qualitativas

Apesar da participação do Banco na IMOBICI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com as IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

Em 2017, iniciou o processo de fusão por incorporação no BCI. No entanto, em 2018, o BPI Moçambique, Sociedade de Investimento, SA, na sequência da transmissão de 100% do capital social da sociedade a favor do BCI, após aprovação do BdM, foi autorizada a fusão entre BCI e BPI Moçambique pelo BdM em 2021.

As participações da IMOBICI, BPI Moçambique e o GCI o Banco não tem ganhos e nem perdas a realizar, reconhecidos no balanço, pelo que para estas participações não há nada a divulgar. Relativamente as participações da EMOSE, que se encontram cotadas na bolsa, registou-se perdas na ordem dos 63,5 milhões de meticais em 30 de Junho de 2025, o mesmo nível de perdas verificado em 31 de dezembro de 2024.

Classificação de Títulos

De acordo com a IFRS 9, a classificação e mensuração dos Activos financeiros depende das características dos *cash flows* contratuais. Desta forma, o banco determina, para cada activo financeiro, se os *cash flows* contratuais previstos correspondem exclusivamente ao pagamento de capital e juros, conforme definido pela IFRS 9, sobre o capital em dívida, através da realização de teste SPPI. O teste SPPI baseia-se na análise do desempenho (performance) e das cláusulas contratuais (*covenants*) do activo financeiro. Para tal, o banco avalia se as condições contratuais relativas a

capital e juros são consistentes com as condições normalmente associadas a um contrato de crédito básico, em que os aspectos mais relevantes são geralmente a componente do rendimento do instrumento financeiro relativo ao valor temporal do dinheiro e o risco de crédito, podendo incluir considerações relativas a risco de liquidez, custos associados ao financiamento da operação e a margem de lucro associada.

Desta forma, o banco verifica se o desempenho dos activos financeiros inclui algum elemento que introduza exposição a riscos ou volatilidades não consistentes com um contrato de crédito básico, incluindo a existência de desfasamentos entre as componentes do rendimento do instrumento (por exemplo, periodicidade do indexante distinta da periodicidade de revisão da taxa de juro paga). Também avalia se os *cash flows* contratuais que poderão ser gerados ao longo da vida do instrumento são exclusivamente pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida caso o activo financeiro inclua alguma condição contratual que possa alterar o prazo ou o montante dos *cash flows* contratuais.

O Banco mede o justo valor usando a seguinte hierarquia de justo valor que reflecte a importância dos inputs utilizados na mensuração:

- **Nível 1:** Preço de mercado cotado (não ajustado) num mercado activo para um instrumento idêntico;
- **Nível 2:** Técnicas de valorização baseadas em dados observáveis, quer directamente (ou seja, como os preços) ou indirectamente (ou seja, derivada de preços). Esta categoria inclui os instrumentos valorizados com utilização de preços de mercado cotados em mercados activos para instrumentos similares, os preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados

considerados menos activos e outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directa ou indirectamente observáveis a partir de dados do mercado;

- **Nível 3:** Técnicas de valorização utilizando insumos significativos não observáveis. Esta categoria inclui todos os instrumentos em que a técnica de avaliação inclui inputs não baseados em dados observáveis e os inputs não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui instrumentos que são avaliados com base em cotações de instrumentos similares sempre que houver necessidade de ajustamentos não observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos.

No nível 3 do justo valor estão classificadas as acções que o Banco detém na SIMO e o seu justo valor está a ser apurado a partir de inputs não observáveis, uma vez que não existe modo de aplicar métricas de Nível 1 ou Nível 2 para mensuração do activo financeiro, pois a entidade não é cotada em Bolsa, não existem entidades em Moçambique semelhantes a esta, e não existem transações de capital a considerar como referência, pelo que teria de ser aplicada uma métrica de Nível. Por forma a avaliar esta métrica, é obtido o relatório e contas mais atualizado da SIMO e com base no relatório e contas é apurado o total de capital próprio, por forma a calcular o valor da percentagem do Banco (BCI) na SIMO.

2. Divulgações Quantitativas

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco. Importa referir que para os Activos Financeiros classificados a Justo Valor, o montante apresentado corresponde ao valor contabilístico deduzido do Justo Valor.

	Tipologia	Classificação	Actividade	Objectivo	31-12-2024		30-06-2025	
					% de Participação	Valor em MZN	% de Participação	Valor em MZN
SOCIEDADE SIMO	Participada	Justo Valor	Financeira	Regulamentar	7,68%	83 622 989	7,68%	53 572 147
GCI, SARL*	Participada	Justo Valor	Capital de risco	Estratégico	9%	233 698	9%	233 698
EMOSE - Empresa Moçambicana de Seguros, SA	Participada	Justo Valor	Seguradora	Gerar ganhos	4,30%	190 618 335	4,30%	190 618 335
BPI MOÇAMBIQUE**	Subsidiária	Custo Histórico	Banca	Estratégico	100%	59	100%	59
IMOBICI, Lda.	Subsidiária	Custo Histórico	Imobiliária	Estratégico	10%	460 000	10%	460 000

*Empresa com actividade suspensa e em processo de dissolução

**Empresa sem actividade, estando em processo de fusão com o BCI.

Habilita-te a ganhar
tako todo
o ano.

10.000^{Mt}

Durante 12 meses

Esta chance é de todos.
É daqui.

Recebe o teu salário no BCI,
usa os canais e-Daki e faz pelo menos
5 transacções por mês para te habilitares a
ganhar 10.000MT por mês durante 12 meses.

Termos e condições aplicáveis.

BCI
É daqui